

Comunicado de imprensa

17-12-2024 - 13:27

20241212IPR25961



Lei contra desflorestação: Parlamento dá às empresas mais um ano para cumprirem

-
- Novas regras aplicáveis a partir de 30 de dezembro de 2025, em vez de 2024
 - Comissão Europeia comprometeu-se a reduzir os requisitos administrativos para as empresas
 - Área de floresta de dimensão superior à da UE foi destruída nos últimos 30 anos
-



O consumo na UE é responsável por cerca de 10% da destruição de florestas em todo o mundo © adamikar Adobe Stock

As empresas terão mais um ano para cumprir as novas regras da UE que visam prevenir a destruição de florestas ao proibir a venda na UE de produtos provenientes de terras desflorestadas.

O Parlamento aprovou o acordo político provisório com o Conselho para adiar por um ano a aplicação das novas regras, com 546 votos a favor, 97 votos contra e 7 abstenções.

Os grandes operadores e comerciantes terão agora de respeitar as obrigações do presente regulamento a partir de 30 de dezembro de 2025, e as micro e pequenas empresas a partir de 30 de junho de 2026. Este período adicional destina-se a ajudar as empresas em todo o mundo a implementar as regras de forma mais suave, a partir da data de aplicação, sem comprometer os objetivos da lei.

A Comissão Europeia propôs [adiar por um ano a data de aplicação do regulamento sobre a desflorestação](#), em resposta às preocupações manifestadas pelos países da UE, por países de fora da UE, comerciantes e operadores de que não seriam capazes de cumprir plenamente as regras se estas fossem aplicadas já a partir do final deste ano.

Na sequência do [pedido do Parlamento](#), a [Comissão comprometeu-se a trabalhar](#) para que tanto o sistema de informação para operadores e comerciantes como a proposta de classificação de risco dos países e regiões estejam disponíveis o mais rapidamente possível, o mais tardar até 30 de junho de 2025. Com a revisão geral do regulamento prevista até 30 de

junho de 2028, a Comissão irá analisar medidas adicionais para simplificar e reduzir os encargos administrativos para as empresas.

Citação

Na sequência do acordo, a relatora do Parlamento [Christine Schneider](#) (PPE, Alemanha) afirmou: «Prometemos e cumprimos. Escutámos os apelos de vários setores que enfrentam dificuldades e garantimos mais um ano às empresas, silvicultores, agricultores e autoridades afetadas para se prepararem. Este período deve ser utilizado de forma eficaz para assegurar que as medidas anunciadas na declaração vinculativa da Comissão, incluindo a plataforma em linha e a categorização dos riscos, são aplicadas de forma coerente, a fim de criar uma maior previsibilidade em toda a cadeia de abastecimento. Após a fase de revisão, seguir-se-á uma avaliação de impacto e uma maior simplificação para os países ou regiões de baixo risco, proporcionando aos países um incentivo adicional para melhorarem as suas práticas de conservação das florestas.

O Parlamento acompanhará de perto o processo para reduzir a burocracia e garantirá que as palavras da Comissão sejam seguidas de ações. O nosso objetivo continua a ser claro: as partes interessadas e os consumidores não devem ser negativamente afetados pela aplicação do presente regulamento.»

Próximas etapas

Para o adiamento pelo prazo de um ano entrar em vigor, o texto acordado tem também de ser aprovado pelo Conselho e publicado no Jornal Oficial da UE antes do final de 2024.

Contexto

A [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura \(FAO\)](#) estima que [420 milhões de hectares de floresta](#) — uma área superior à da UE — foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020. O [consumo na UE é responsável por cerca de 10% da destruição de florestas a nível mundial](#), com o [óleo de palma e a soja a representarem mais de dois terços](#) deste valor.

A [lei contra a desflorestação](#), adotada pelo Parlamento Europeu em 19 de abril de 2023, visa combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, evitando a destruição das florestas por causa do consumo na UE de produtos como a carne bovina, cacau, café, óleo de palma, soja, madeira, borracha, carvão vegetal e papel.

Para saber mais

[Texto adotado \(17/12/2024\)](#)

[Ficha do processo](#)

[Proposta para alterar o Regulamento \(UE\) 2023/1115 no que respeita às disposições relativas à data de aplicação](#)

[Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar](#)


[Serviço de Estudos do Parlamento Europeu: Rumo a produtos de base e produtos derivados não associados à desflorestação](#)


[Ficha informativa da Comissão: Biodiversidade - Produtos não associados à desflorestação no mercado europeu](#)

Contactos

Thomas HAAHR

Press Officer

 (+32) 2 28 42976 (BXL)

 (+33) 3 881 72033 (STR)

 (+32) 470 88 09 87

 thomas.haahr@europarl.europa.eu


 envi-press@europarl.europa.eu

 [@EP_Environment](https://twitter.com/EP_Environment)

Raquel Ramalho LOPES

Assessora de imprensa portuguesa

 (+32) 2 28 34906 (BXL)

 (+32) 477 99 14 95

 raquel.lopes@europarl.europa.eu

 imprensa-PT@europarl.europa.eu
